



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº. 11 /2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à Aquisição de Materiais de Consumo no orçamento vigente (LOA 2016 – Lei nº. 2.364 de 18/12/2015), classificadas e codificação das sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	86	500.000,00	Material de Consumo Ensino Fundamental	Exercício 2015

Valor Total do Créditos Adicionais	R\$ 500.000,00
---	-----------------------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – Convenio Qse;

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.242 de 16/11/2013 que alterou o PPA 2014_2017, exercício 2016 e a Lei nº. 2.356 de 22/10/2015 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2016.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal